



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação das funções de confiança de Assistente Contábil e Analista Contábil no âmbito do órgão municipal de contabilidade da Prefeitura de Alvinópolis.

A presente proposta tem por finalidade aperfeiçoar a estrutura administrativa da contabilidade pública municipal, fortalecendo os mecanismos de controle, registro e transparência da gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Trata-se de medida que busca adequar a organização administrativa às crescentes exigências legais, técnicas e operacionais impostas à administração pública contemporânea, especialmente no campo da contabilidade aplicada ao setor público.

Nos últimos anos, a contabilidade pública municipal passou por significativa evolução normativa e tecnológica, exigindo maior especialização técnica e maior capacidade operacional das unidades responsáveis pela gestão contábil. A implementação das normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como a constante fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo — em especial o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — impõem à administração municipal um nível elevado de organização, precisão e tempestividade na produção das informações contábeis.

Nesse contexto, a criação da Função de Confiança de Assistente Contábil revela-se essencial para o fortalecimento das atividades de suporte administrativo e operacional da contabilidade pública municipal. Este profissional terá papel relevante na organização documental, na operacionalização de sistemas contábeis e na elaboração de relatórios e informações técnicas, contribuindo para a regularidade dos registros contábeis e para a adequada prestação de contas da administração pública.

Já a instituição da Função de Confiança de Analista Contábil visa conferir maior capacidade técnica ao órgão central de contabilidade do Município, permitindo o desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades mais complexas relacionadas à análise contábil, à elaboração de demonstrações financeiras, à interpretação normativa e ao assessoramento técnico da gestão fiscal. A presença desse profissional contribui diretamente para a qualidade das informações contábeis, para o cumprimento rigoroso das normas legais e para a transparência das contas públicas.

Importa destacar que as funções de confiança previstas neste Projeto de Lei serão exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos, em estrita observância ao disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, o que garante a valorização do quadro permanente de servidores e assegura a continuidade administrativa e a qualificação técnica das atividades desempenhadas.

Além disso, a criação dessas funções também se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, da legalidade e da transparência na gestão pública, contribuindo para o aprimoramento dos processos administrativos internos e para o fortalecimento da governança pública municipal.

Cumprе ressaltar, ainda, que o presente projeto encontra-se acompanhado da estimativa de impacto financeiro-orçamentário e da declaração de adequação orçamentária, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando que a medida é plenamente compatível com o planejamento fiscal do Município.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da gestão contábil municipal e para o fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência das contas públicas, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, medida que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da administração pública de Alvinópolis.

Alvinópolis, 05 de março de 2026.

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança que especifica no âmbito do órgão municipal de contabilidade do Município de Alvinópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da administração direta do Município de Alvinópolis, as seguintes funções de confiança destinadas a aprimorar as atividades de gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial da administração direta municipal:

- I – Função de Confiança de Assistente Contábil;
- II – Função de Confiança de Analista Contábil.

§1º As funções de confiança de que trata o *caput* deste artigo serão exercidas exclusivamente por servidor público efetivo do Município de Alvinópolis, em estrita observância ao que preceitua o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

§2º As funções de confiança instituídas no *caput* estarão diretamente vinculadas ao órgão municipal de contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Art. 2º No exercício de suas competências, as funções de confiança de Assistente Contábil e de Analista Contábil, em colaboração e sob a supervisão da chefia imediata do órgão de contabilidade, desempenharão um conjunto de atribuições essenciais para o atendimento de conformidade às normas legais e regulamentares da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial observadas as seguintes atribuições:

- I – Assistente contábil:
 - a) Executar as atividades de apoio administrativo e operacional inerentes à contabilidade pública municipal.
 - b) Auxiliar na organização arquivamento físico e/ou digital de documentos contábeis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- c) Utilizar sistemas de tecnologia da informação para expedir:
1. os diversos relatórios contábeis;
 2. as demonstrações financeiras e orçamentárias periódicas;
 3. fornecer informações detalhadas requeridas pelos órgãos de controle interno e externo;
- d) Prestar assessoramento ao titular do órgão de contabilidade;
- e) Prestar apoio e assessoramento nos processos de prestação de contas anuais e dos ciclos de auditoria interna e externa;
- f) Exercer outras atividades correlatas e complementares, desde que devidamente determinadas pelo superior hierárquico.

II – Analista Contábil:

- a) Executar as atividades administrativas e operacionais inerentes à contabilidade pública municipal, abrangendo o registro e a classificação de todos os atos e fatos da gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo a fidedignidade dos lançamentos e a correta aplicação das normas vigentes, para a transparência e a legitimidade das contas públicas;
- b) Elaborar, em conformidade com as exigências legais e normativas, os diversos relatórios contábeis, as demonstrações financeiras e orçamentárias periódicas, conciliações e verificações contábeis;
- c) Prestar assessoramento técnico ao titular do órgão de contabilidade nas complexas atribuições relacionadas à gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial, auxiliando na análise de dados, na interpretação de normas e na proposição de soluções para os desafios diários da área;
- d) Garantir a observância rigorosa das normas contábeis aplicáveis ao setor público em todas as etapas dos processos, incluindo as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como os preceitos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município;
- e) Executar os processos de prestação de contas anuais e dos ciclos de auditoria interna e externa, disponibilizando informações, documentos e esclarecimentos necessários para a avaliação da gestão contábil e fiscal do Município, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

transparência e a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e a sociedade;

f) Exercer outras atividades correlatas e complementares, desde que devidamente determinadas pelo superior hierárquico, que se enquadrem no escopo das funções de contabilidade e contribuam para o alcance dos objetivos do órgão central de contabilidade do Município.

Art. 3º São requisitos para o exercício da função de confiança de Assistente Contábil:

I – Atendimento aos requisitos gerais constantes do regime jurídico estatutário estabelecido para o exercício de cargo público no âmbito do Município de Alvinópolis.

II – Possuir escolaridade mínima de nível médio completo, sem exigência de formação técnica específica.

Art. 4º São requisitos para o exercício da função de confiança de Analista Contábil:

I – Atendimento aos requisitos gerais constantes do regime jurídico estatutário estabelecido para o exercício de cargo público no âmbito do Município de Alvinópolis.

II – Possuir formação em curso de nível superior completo em Ciências Contábeis.

III – Registro regular perante o conselho de classe competente vinculado à regulação da atividade de contabilista.

Art. 5º A carga horária semanal para o desempenho da função de confiança de Assistente Contábil e da função de confiança de Analista Contábil, será de 30 (trinta) horas.

Art. 6º O valor mensal da remuneração atrelada ao exercício das funções de confiança de que trata esta Lei observará os respectivos valores:

I - 3.300,00 (três mil e trezentos reais) correspondente ao exercício da função de confiança de Assistente Contábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais) correspondente ao exercício da função de confiança de Analista Contábil.

§1º Os valores estipulados no *caput* deste artigo serão devidos ao servidor exclusivamente pelo período correspondente ao efetivo exercício da respectiva função de confiança, cessando-se o pagamento no momento de sua exoneração da respectiva função de confiança;

§2º O servidor efetivo investido em qualquer das funções de confiança instituídas por esta lei terá a prerrogativa de optar pelo recebimento da remuneração do seu cargo de origem ou, alternativamente, pelo valor integral correspondente à função de confiança para a qual foi designado, garantindo a observância dos princípios de irredutibilidade de vencimentos e da maior vantagem financeira.

Art. 7º Integra a presente Lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de adequação orçamentária, elementos imprescindíveis para a aprovação e a posterior execução da medida.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinópolis, 05 de março de 2026.

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº _____, de 05 de Março de 2026, que cria Funções de Confiança no âmbito do Órgão Municipal de Contabilidade:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Função de Confiança	Nº Va ga s	Remuneraç ão mensal	Encargos Patronais 39,77%	Proporção 2026	2027	2028
Função de Confiança- Analista Contábil	01	4.290,00	1.706,13	72.932,92	83.924,83	88.121,07
Função de Confiança Assistente Contábil	01	3.300,00	1.312,41	56.102,27	64.557,59	67.785,47
Total		7.590,00	3.018,54	129.035,19	148.482,42	155.906,54

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção da criação das Funções de Confiança relacionadas acima, para 2026 foram considerados 10 (dez) meses, enquanto para 2027 e 2028 foram projetados 12 (doze) meses, com acréscimo de 5% em cada ano, como projeção para reajuste anual.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A despesa foi projetada com base no valor das Funções de Confiança- Analista Contábil e Assistente Contábil. Para 2026 considerou-se o valor encontrado de forma proporcional, para atender 10 (dez) meses e para os exercícios de 2027 e 2028 12 (doze) meses, acrescido de 5% para cada ano. Foi ainda considerando 1/3 constitucional de férias, o 13º salário e encargos patronais incidentes sobre o aumento, na ordem de 39,77 (Patronal- ALVIPREV).

Os recursos necessários à cobertura da criação da gratificação especial pelo exercício das funções de Confiança encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Com base na estimativa acima, conclui-se que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário eventualmente ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.

Para os exercícios de 2027 e 2028 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 05 de Março de 2026.

Juliane Cota Ferreira
Secretária Mun. Finanças e Planejamento
06512403

Fátima C.Araújo Cota
Contadora- CRC/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa
(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 05 de Março de 2026.

Juliane Cota Ferreira

Sec. Mun. Planejamento

Fátima C.Araújo Cota

Finanças e de Contadora - CRC/MG 06512403

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal